

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 013/2021

Termo de Cessão de Pessoal que entre si celebram o Poder Executivo do Município de Anchieta-ES e o Poder Executivo do Município de Piúma-ES.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Cep 29.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Fabricio Petri**, inscrito no CPF nº. 080.134.247-31 e portador do RG nº 1.560.613-SSP/ES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE**, e o Poder Executivo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anibal de Souza Gonçalves, nº18, Ed. Milar, Acaiaca, Piúma/ES, Cep 29.285-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Paulo Celso Cola Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 031.516.777-70 e portador do RG nº17.792-3 SSP/ES, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e a Servidora Cedida **Darlon Pegoretti Amorim**, inscrito (a) no CPF sob o nº 110.836.327-01 e portador (a) do RG nº 2067947 SSP/ES, residente e domiciliada a Av. Rio Branco, Nº 932, Praia do Canto, Vitória/ES, firmam o presente Termo, com base no Artigo 116 da Lei Complementar 27/2012 do Município de Anchieta/ES e com o que foi apurado no Processo Administrativo nº **407/2021**, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas abaixo descritas.

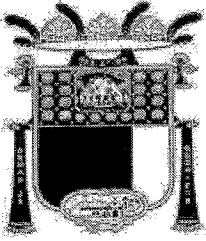
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Instrumento Jurídico é a regulamentação da cessão de pessoal celebrado entre o Poder Executivo do Município de Anchieta/ES, o Poder Executivo do Município de Piúma/ES e a servidora **Darlon Pegoretti Amorim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente comunitario de segurança I, matrícula nº 3365, vinculado hierarquicamente a Gerência Municipal de Segurança Pública e Social de Anchieta/ES.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:

2.1 – O (a) servidor (a) acima identificado (a) continuará subordinado (a) às normas impostas pela Legislação vigente do Município de Anchieta/ES, ficando sujeito (a) aos horários estabelecidos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS:

3.1 – A cessão objeto deste Termo será com ônus para o Município de **Piúma/ES** inclusive no que se refere a contribuição previdenciária, dado o caráter de interesse social na cessão, configurada no Processo Administrativo nº 407/2021.

3.2 – Para melhor controle e organização, o (a) **servidor (a) cedido (a)** continuará recebendo na folha de pagamento do Município de **Anchieta/ES**, tendo o Município de **Piúma/ES** a obrigação de depositar mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, o valor da remuneração e da contribuição previdenciária na conta abaixo indicada.

3.3 – Para atendimento ao que dispõe o item 3.2 o Município **Cedente**, apresenta os seguintes dados bancários:

Banco: Banco do Estado do Espírito Santo

Número do Banco: 021

Número da agência: 0156

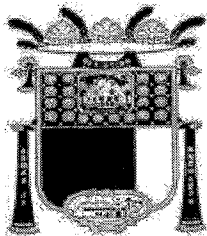
Número da conta corrente: 3.158.417

3.4 – O Município de **Piúma/ES** se compromete a enviar todos os meses os comprovantes de depósito para o correio eletrônico: financeiro.pmaes@gmail.com com cópia para gabriel.neves@anchieta.es.gov.br

3.5 – A frequência mensal do (a) servidor (a) cedido (a) deverá ser encaminhada ao Município **cedente** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

04

CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS:

4.1 – Durante o período de vigência da cessão, o Município **Cessionário** deverá colocar o (a) servidor (a) em gozo de férias tão logo complete o período aquisitivo.

4.2 – Quando do término da vigência da cessão, o (a) servidor (a) **NÃO PODERÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM COM FÉRIAS VENCIDAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1 – A cessão poderá ser rescindida pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer dos interessados, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, sem que caiba indenização a outra parte.

5.2 – Em caso de rescisão por iniciativa do (a) servidor (a) ou do Município de **Piúma/ES** será necessário que antes haja o gozo das férias pendentes.

5.3 – Seja qual for a forma do término da cessão, o (a) servidor (a) deverá se apresentar imediatamente a Secretaria de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

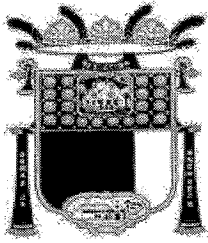
6.1 - A presente cessão terá vigência a partir da data **da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou prorrogado mediante comunicação previamente antecedida de **30 (trinta) dias corridos** do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem por fundamentação legal o artigo 116 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 27/2012.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

05

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Anchieta- ES, 4 de janeiro de 2021.

Fabrício Petri
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Darlon Pegoretti Amorim
Servidor (a)